

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N° 6.748, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste no vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste no vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

**Art. 2º** O vale-alimentação pago aos servidores do SANEP fica reajustado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a partir de 1º de setembro de 2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de setembro de 2019.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**ABEL DOURADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Letícia Silva Moreira  
**Código Identificador:**E37FC47F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/10/2019. Edição 2655  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>